

3º TERMO ADITIVO Nº 004/2021.

Terceiro Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº. 102/2018, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-00013**, de **10 de Outubro de 2018**, devidamente homologado em **17 de Dezembro de 2018**, firmado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS** e a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, que tem como objeto **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS”**, referente a substituição de veículo.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, através da **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, entidade de natureza autárquica, portadora do CNPJ/(MF) nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, neste ato representada pela Exma. Senhora Superintendente Geral **ROSILENE GOMES COSTA**, no exercício de seu mandato, brasileira, casada, engenheira química, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4444420 (2ª Via) – PC/PA e do CPF/MF nº. 842.013.712-04, com domicílio a Rua Ilhéus, nº 678, Bairro: Módulo II, CEP: 68.626-060, na cidade de Paragominas no estado do Pará, doravante denominada **Contratante** e do outro a empresa **MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.116.633/0001-53, Inscrição Estadual nº 15.537.030-8 e Inscrição municipal nº. 4.0296, situada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro: Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, representada pela senhora **MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA**, portadora do CPF nº. 031.932.432-05 e RG nº. 7470346 – PC/PA, residente e domiciliada a Rua Sete de Setembro, nº 43, Bairro Centro, na cidade de Paragominas, estado do Pará, Cep: 68.625-190, denominada para este ato **Contratada** resolvem aditar o contrato supra citado firmado em **17 de Dezembro de 2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este aditivo tem por fundamento o permissivo constante no Art. 65, Inciso II, alínea b da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO:

2.1 - A presente cláusula deste termo aditivo tem por objetivo a **substituição de veículo**;

2.2 - Considerando que o veículo contratado para atender a Equipe de Instalação de Hidrômetros do contrato supracitado, percebemos que a idade do mesmo, atualmente, ultrapassa o limite estabelecido em contrato, conforme exigido (**Cláusula X, item 10.2, subitem 10.2.1**) do Contrato nº 102/2018. E levando em consideração ainda que o veículo substituto atende as necessidades da Agência de Saneamento de Paragominas, por se tratar de veículo em perfeito estado de conservação e relativamente superior ao veículo a ser substituído, conforme demonstra o Laudo de Vistoria do Veículo emitido pela Departamento de Vistoria de Veículos – SEMUTRAN Paragominas. Isto posto, faz-se necessária a substituição de veículo de acordo com o Ofício nº 246/2021 datado de 05 de Abril de 2021, emitido pela Gerência Administrativo Financeira e autorizado pela Senhora Superintendente Geral, conforme informações a seguir:

2

VEÍCULO: CAMINHONETE – ADMINISTRATIVO

VEÍCULO A SER SUBSTITUÍDO:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/L200 TRITON GL D	2014/2015	93XLNKB8TFCE93961
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/180CV/3200CC	PARTIC	PRATA	OTZ2744	0100995818-3

VEÍCULO SUBSTITUTO:

ESPÉCIE/TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	ANO FAB/ ANO MOD	CHASSI
ESP/CAMIONETE/AB CAB DUP	DIESEL	MMC/TRITON SPORT GLS	2017/2018	93XSJKL1TJCH04311
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	PLACA	RENAVAM
5P/190CV/2442CC	PARTIC.	BRANCA	QEA0956	0112733352-3

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência deste instrumento será a partir do dia **06 de Abril de 2021**, perdurando durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA IV - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

4.1 - Todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 17 de Dezembro de 2018 permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo;

4.2 - E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

3

Paragominas, 06 de Abril de 2021.

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
CNPJ (MF) nº 10.575.398/0001-48
ROSILENE GOMES COSTA
SUPERINTENDENTE GERAL
CONTRATANTE

MALUDALLAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME
CNPJ (MF) nº 26.116.633.0001-53
MARIA LUIZA AZEVEDO DALLA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Claudia Alessandra de Jesus Pires
Coordenadora
Matrícula nº 1201450
SANEPAR - Paragominas / PA
Nome:
CPF nº: 574.235.397 - 87

2) Joice Cleide Oliveira de Sousa
Aux. Administração e Finanças
Matrícula 1123222
SANEPAR - Paragominas/PA
Nome:
CPF nº: 701.929.262 - 33